



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 030/87

Concede subvenção social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte:


LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao CENTRO EDUCATIVO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SÃO MATEUS, num valor de Cz\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzados).

Art. 2º - Para fazer face á despesa necessária ao atendimento da obrigação assumida no artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional conforme o dispositivo nos Arts 43 e 46 da Lei de nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo, aos (17) dezessete dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Cont...

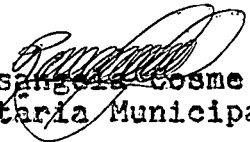


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 030/87

Registrado e Publicado na Secretaria Desta
Prefeitura, na data supra.


Rosângela Cosme
Secretaria Municipal
de Gabinete